



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

Termo de Referência - TIC nº 38 / 2019

Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

QUADRO RESUMO

| | |
|--|---|
| 01. Objeto | Item 01 - Contrato de suporte para 02 licenças do software SQL Navigator for Oracle do tipo "SQL NAVIGATOR PROFESSIONAL EDITION PER SEAT MAINTENANCE RENEWAL PACK (PART NUMBER: PRO-NAV-KS)" Item 02 - Contrato de suporte para 03 licenças do software SQL Navigator for Oracle do tipo "SQL NAVIGATOR PROFESSIONAL EDITION PER SEAT MAINTENANCE RENEWAL (PART NUMBER: PRO-NAV-PS)" |
| 02. Quantidade | Item 01 - 02 licenças. Item 02 - 03 licenças |
| 03. Resumo da Especificação do Objeto | Contrato de suporte para as 05 licenças existentes no TRE-AL do SQL Navigator for Oracle pelo período de 01 ano. |
| 04. Valor Estimado | A ser confirmado pela Seção de Instrução de Contratações. |
| 05. Justificativa | O SQL Navigator é uma ferramenta de qualidade reconhecida pelo mercado e que possui funcionalidades que atendem as necessidades atuais das equipes de desenvolvimento e suporte desta Coordenadoria. A sua substituição implicaria em uma nova etapa de treinamento e adequação das rotinas de trabalho, o que além de demandar bastante tempo poderia ser prejudicial ao TRE. |
| 06. Prazo de Entrega | O prazo máximo para o fornecimento é de 30 (trinta) dias corridos após assinatura da nota de empenho ou documento equivalente. |
| 07. Adjudicação | (Por Contrato) |
| 08. Classificação Orçamentária | (A cargo da COFIN). Sugere-se custeio de TI. |
| 09. Local de Entrega | Deve ser realizada por meio eletrônico para o e-mail cscor@tre-al.jus.br |
| 10. Unidade Fiscalizadora | SSS/CSCOR/STI |
| 11. Unidade Gestora | SAD |
| 12. Sanções Administrativas | Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11) |
| 13. Prazo de Pagamento | Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7) |
| 14. Estratégia de Recebimento | Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto |
| 15. Modalidade e Tipo de Licitação | Vide Item 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV) |

1. OBJETO (Art. 18, §3º, I):

Item 01 - Contrato de suporte para 02 licenças do software SQL Navigator for Oracle do tipo "SQL NAVIGATOR FOR ORACLE PROFESSIONAL EDITION PER SEAT MAINTENANCE RENEWAL PACK (PART NUMBER: PRO-NAV-KS)"

Item 02 - Contrato de suporte para 03 licenças do software SQL Navigator for Oracle do tipo "SQL NAVIGATOR FOR ORACLE PROFESSIONAL EDITION PER SEAT MAINTENANCE RENEWAL (PART NUMBER: PRO-NAV-PS)"

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Contratação de suporte para 05 licenças já pertencentes ao TRE-AL, conforme tipos descritos no Item **1. Objeto**, do software SQL Navigator pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

O software SQL Navigator é utilizado pelas equipes de suporte e desenvolvimento da Coordenadoria de Sistemas em todas as atividades relacionadas com acesso, manutenção e recuperação de informações do banco de dados principal do TRE-AL. Em face disso é imprescindível que esta ferramenta esteja sempre atualizada.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Obter acesso a novas versões da ferramenta e acesso as equipes de suporte, quando necessário.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Por se tratar de plataforma de software, é de extrema relevância a sua plena atualização para manter o ambiente menos vulnerável às ameaças cibernéticas.

Adicionalmente são aplicadas melhorias ao produto de maneira periódica e desta forma o contrato em tela permite o acompanhamento desta evolução.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico de TIC no sentido de garantir o funcionamento e a qualidade dos sistemas em uso e dos dados armazenados.

Resolução TRE/AL nº 15.809/2017, Objetivo Estratégico 2, Viabilizar serviços e soluções de TIC e está relacionado ao indicador 3: Índice de Disponibilidade dos Serviços Essenciais de TIC

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) 0518892, encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares (0533132) constantes neste Processo.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

Este termo tem como expectativa atender a demanda prevista que corresponde a contratação de suporte para as 05 licenças do TRE-AL

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Entendemos, salvo juízo superior, que o suporte pretendido pode ser fornecido por qualquer revenda Quest;

A Coordenadoria de Soluções Corporativas e suas unidades subordinadas, não vislumbra alternativa imediata que não seja a contratação de serviços credenciados pelo fabricante do software;

A alternativa passa necessariamente pela substituição completa da solução utilizada atualmente, que pode requerer um investimento maior na aquisição de novas licenças e na adaptação/treinamento da equipe.

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O serviço a ser contratado possuem características específica por ser obrigatoriamente fornecido pelo desenvolvedor da solução.

O objeto desta contratação tem como escopo a obtenção de suporte por período determinado, podendo ou não ser renovado, portanto não se caracteriza como serviço de natureza continuada.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento.

Adjudicação será por contrato.

2.10 Vigência

A vigência do suporte será de 01 ano a contar da assinatura do contrato.

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de serviço, é pela contratação por licitação via pregão.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de serviço de informática.

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Para utilização do objeto não será necessária qualquer adequação de ambiente.

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

1. O licitante deverá habilitar o acesso do TRE-AL ao ambiente de suporte;
2. Será realizada, por equipe designada pelo TRE/AL, a verificação de conformidade no momento da entrega da documentação de contratação.

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
6. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
7. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
8. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de suporte.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1 Descrição do Objeto

O contrato, após assinado, deverá:

- Permitir a atualização imediata de versões do software diretamente do site do fabricante;
- Oferecer suporte para eventuais problemas encontrados no uso da ferramenta.

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):

1. A forma de acesso à área de suporte do software devem ser entregues por meio eletrônico diretamente à unidade demandante;
2. A validade do contrato de suporte deve obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado a partir da assinatura do contrato;
3. O pagamento será realizado, após emissão do aceite definitivo pela unidade técnica competente do TRE/AL;
4. Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
5. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência.

Recebimento do Objeto:

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação da adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

1. O envio da nota de empenho à licitante ganhadora será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7):

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere a contratação de suporte técnico e atualização de software já pertencente ao TRE-AL.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 1. Advertência:
 1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 2. Multa de:

1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;
 2. 10% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. As sanções previstas nos itens "1.1", "1.3" e "1.4" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;
 3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
 4. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

Não se observam requisitos que possam influenciar na aquisição, já que é previsto o suporte para licenças já em uso no TRE-AL.

5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Esta contratação não contém modelos de documentos.

Maceió, 19 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BATISTA DE ARAÚJO NETO**, Coordenador, em 19/08/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0582841** e o código CRC **25ABD42C**.